



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20



DECRETO N.º 10.849, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o calendário de feriados e de pontos facultativos no âmbito das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Guaçuí para o ano de 2019.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Federais nº 6.802, de 30 de junho de 1980 e 10.607, de 19 de dezembro de 2002 já dispõem sobre os feriados nacionais civis e religiosos, que em 2019 recaem nas seguintes datas:

- a) **terça-feira, 1º de janeiro – dia da Confraternização Universal;**
- b) **domingo, 21 de abril – dia de Tiradentes;**
- c) **quarta-feira, 1º de maio – dia do Trabalho;**
- d) **sábado, 07 de setembro – dia da Independência do Brasil;**
- e) **sábado, 12 de outubro – dia de Nossa Senhora Aparecida;**
- f) **sábado, 02 de novembro – dia de Finados;**
- g) **sexta-feira, 15 de novembro – dia da Proclamação da República, e**
- h) **quarta-feira, 25 de dezembro – dia de Natal.**

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, determina que entre os feriados religiosos, obrigatoriamente, deve constar no calendário a Sexta-Feira da Paixão;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 421, de 28 de abril de 1967, que determina os feriados municipais, bem como a Lei Municipal nº 2.453/97 que criou o Dia Municipal Evangélico, alterada pela Lei Municipal nº 3.789/2011;

CONSIDERANDO que é de competência da Prefeita Municipal regulamentar os dias declarados como feriados, e com base nos mesmos declarar pontos facultativos nas repartições públicas municipais e também dispor sobre antecipação ou adiamento de feiras-livres.

DECRETA:

Art. 1º. Feriados municipais no ano de 2019, os seguintes dias:

- I – **sexta-feira, 19 de abril - dia da Paixão de Cristo;**
- II – **quinta-feira, 20 de junho – dia de Corpus Christi;**
- III – **sábado, 31 de agosto – Dia Municipal Evangélico.**
- IV – **domingo, 29 de setembro – dia de São Miguel Arcanjo;**

Art. 2º. Pontos facultativos no ano de 2019, os seguintes dias:

- I – **segunda e terça-feira - 04 e 05 de março – dias de Carnaval;**
- II – **quinta-feira, 18 de abril - anterior a Sexta-Feira Santa;**

Publicado no
Mural do FAPSPMG

19.12.18

[Handwritten signature]

Celma Ap. Gonçalves Moreira Gomes
PRESIDENTE EXECUTIVA
MATRICULA Nº 000442-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

PROCURADOR
GERAL DO MUNICÍPIO
PMG-ES
Fis. 3

- III – sexta-feira, 21 de junho - posterior ao dia de Corpus Christi;
- IV – segunda-feira – 28 de outubro – Dia do Funcionário Público;
- V – terça-feira – 24 de dezembro – anterior ao dia de Natal;
- VI – terça-feira – 31 de dezembro – Anterior ao Réveillon.

Parágrafo único. No dia 06 de março – quarta-feira de cinzas, o expediente nas repartições públicas municipais e Autarquias será das 13h às 17:30 horas;

Art. 3º. Não se aplica o disposto no art. 2º deste decreto, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a titular da pasta definir por portaria, os dias de pontos facultativos na referida unidade administrativa, de acordo com o calendário escolar de 2019.

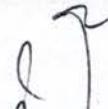
Art. 4º - Ficam excluídos dos dias declarados como de Pontos facultativos, os servidores que prestam serviços essenciais, urgentes e de interesse público nas áreas de saúde, vigilância, trânsito, água e limpeza pública, bem como, àqueles que prestam serviços em forma de plantão, os quais obedecerão a escala determinada pela chefia imediata.

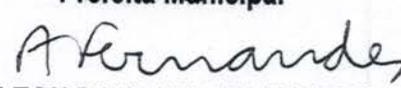
Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo poderá baixar Portarias ou instruções complementares antecipando ou adiando os dias de feiras livres, e dispondo sobre horários especiais na esfera das repartições públicas, no sentido de compensar os dias declarados como de pontos facultativos.

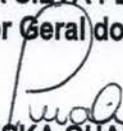
Art. 6º. Ficam estendidos os efeitos deste decreto aos foros extrajudiciais deste Município.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Guaçuí - ES, em 19 de dezembro de 2018.

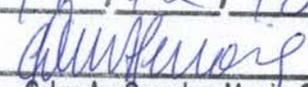

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município


WALLESKA GUAITOLINI
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado no
Mural do FAPSPMG

19/12/18


Celma Ap. Gonçalves Moreira Gomes
PRESIDENTE EXECUTIVA
MATRÍCULA Nº 000442-1